

REGULAMENTO INTERNO DO MUSEU MUNICIPAL DE ESPOSENDE

O Museu Municipal de Esposende é constituído por dois equipamentos: O Museu de Esposende, localizado na freguesia de Esposende e o Museu d'Arte, localizado na freguesia de Fão.

Museu de Esposende

O Museu de Esposende é uma instituição permanente, aberta ao público, sem fins lucrativos, ao serviço da comunidade e do seu desenvolvimento, de carácter local e nacional, que adquire, investiga, conserva e, fundamentalmente, expõe, para fins de estudo, de educação e de fruição pública, o património do concelho, arqueológico, estudo, etnográfico, artístico e paisagístico.

A criação do Museu de Esposende foi o resultado de uma vontade política, protagonizada pela Câmara Municipal de Esposende, em 1992. A obra de adaptação do imóvel foi da responsabilidade do Art. Bernardo Ferrão e recebeu apoio de fundos comunitários (PRODIATEC).

Abriu ao público em 19 de Agosto de 1993 e encontra-se instalado num dos mais emblemáticos edifícios de Esposende, o velho Teatro – Club, projectado pelo Arq. Miguel Ventura Terra (1908-1911).

Localiza-se na zona histórica da cidade, de fácil acesso, partilhando o mesmo largo (Largo Fonseca Lima) com a Igreja da Santa Casa da Misericórdia e o edifício da Câmara Municipal.

Desde 1993 até 2005 estiveram em exibição permanente na galeria-varanda no 2º andar, em regime rotativo, permitindo mostrar detalhadamente cada uma destas peças ao longo do tempo. Intitulada “Do Paleolítico aos nossos dias”, apresentava-se como um itinerário de visita às principais estações arqueológicas do concelho, destacando-se no percurso expositivo os principais marcos históricos através do variado e rico espólio arqueológico, restaurado nos laboratórios do Museu Regional D. Diogo de Sousa (Braga).

No mesmo período estiveram em exibição permanente na galeria do 1º andar, e também em regime rotativo, até porque muitas peças são em materiais orgânicos e não possibilitam presenças prolongadas, em exposição, mostra temporárias subordinadas ao tema integrador “O Mar, O Campo e os Ofícios”, o que permitiu a várias peças desta colecção constituírem mostras que interpretavam o concelho à luz da antropologia, reunidas por períodos que decalavam o tempo lectivo (de Setembro a Junho) e que se organizavam num guião que privilegiava o conhecimento das tradições culturais mais antigas no concelho.

Neste período o museu utilizou ainda como espaço expositivo a galeria do rés-do-chão, reconhecida como “Sala dos Azulejos”, mantendo aqui uma actividade regular de exposições temporárias, onde se destacaram as colecções temáticas de propriedade privada, com conteúdos que vão do simples coleccionismo, à pintura, escultura, à ourivesaria ou à História Natural. Também aqui aconteceram desdobramentos das exposições patentes nos pisos

superiores, como extensão ao conteúdo “O Mar, O Campo e os Ofícios” (etnografia e antropologia) e ao conteúdo “Do Paleolítico aos nossos dias” (arqueologia e história).

Em Março de 2005, o Museu de Esposende foi alvo de algumas obras de renovação da arquitectura de interiores e criação de um espaço para serviços educativos, deixando de dispor de espaços para exposições temporárias, iniciando um novo ciclo de vida, apostando nas exposições de longa duração que reflectem a investigação realizada, tendo como temática “Esposende, entre a Terra e o Mar”.

Museu d`Arte

A intenção de se edificar um museu na freguesia de Fão, concelho de Esposende, nasce da oferta de uma colecção de arte popular a esta freguesia, por parte de um reputado arquitecto portuense, com residência de férias em Fão. Para tal se concretizar, a Câmara Municipal de Esposende adquiriu em 1995 um edifício para nele instalar a dita colecção. Conhecedor desta intenção, o referido arquitecto decidiu também oferecer o projecto de arquitectura para a reconstrução e adaptação do edifício a museu. Assim, a autarquia candidatou ao Plano Operacional da Cultura – POC – as obras de reconstrução e adaptação do edifício a museu, candidatura esta que foi então apoiada pelo referido programa.

Mais tarde, ainda antes da abertura ao público do Museu, o coleccionador retirou a oferta da sua colecção.

No âmbito desta nova situação (o Museu sem colecção), a autarquia e museu, em estreita colaboração com a Dr.^a Isabel Maria Fernandes, Directora do Museu de Alberto Sampaio, de Guimarães e com a RPM, reformulou a programação museológica, definindo a sua missão e objectivos.

Sabendo que, o edifício, tal como tinha sido concebido carecia de valências hoje em dia em dias imprescindíveis num museu, desde valências arquitectónicas – acesso a deficientes a todas as áreas do edifício, sanitários para o público -, a valências pedagógicas imprescindíveis – salas para serviços educativos e seu equipamento -, a valências museográficas – espaços devidamente preparados para receber exposições; o Museu tinha ficado sem a colecção inicialmente prevista; foi necessário apostar numa forte interligação entre os dois museus (Museu d`Arte, situado em Fão e Museu de Esposende, situado em Esposende), de modo a poder-se racionalizar pessoal, esforços e financiamento.

Por conseguinte ficou definido que o Museu d`Arte e Museu de Esposende passariam a formar o Museu Municipal de Esposende, tutelado pela Câmara Municipal. É ainda importante referir que o Museu de Esposende e o Museu d`Arte têm sempre uma programação própria.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Colecções

O Museu Municipal de Esposende possui colecções de Arqueologia, com peças provenientes das intervenções arqueológicas realizadas no concelho; colecções de etnografia marítima, agro-piscatória e rural, provenientes de doações de particulares das 15 freguesias do concelho e colecções de arte, que inclui pintura, escultura e tapeçaria.

Artigo 2º

Localização

Museu de Esposende

1. Museu de Esposende situa-se na Rua Rodrigues de Faria 4740 – 288 Esposende
2. Telefone: 253 960
3. Fax: 253 960 176
4. Correio Electrónico: museu.esposende@cm-esposende.pt
5. Site: www.cm-esposende.pt

Museu d`Arte

1. O Museu d`Arte situa-se na Rua Professora D. Ida Eiras, 4702-378 Fão
2. Telefone: 253 960 168
3. Fax: 253 960 176
4. Correio Electrónico: museu.arte@cm-esposende.pt
5. Site: www.cm-esposende.pt

Artigo 3º

Enquadramento Orgânico

O Museu Municipal de Esposende, que engloba o Museu de Esposende e o Museu d`Arte pertencem à Câmara Municipal de Esposende e estão na dependência da Divisão da Cultura e Turismo.

Artigo 4º

O acervo do Museu Municipal de Esposende é essencialmente constituído por colecções de arqueologia, provenientes das intervenções arqueológicas realizadas por colecções de etnografia (rural, marítima e agro-piscatória) e por colecções de arte, provenientes de doações. Assim sendo, o Museu Municipal de Esposende tem como vocação primordial estudar, documentar, conservar e divulgar as colecções que detém, bem como apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património concelhio que se encontre nas mãos de particulares, da Igreja ou de outras instituições. O Museu tem também como um dos seus objectivos apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património móvel e imóvel existente na mão de particulares ou de instituições quando para tal for solicitado. Em suma, é vocação do Museu Municipal de Esposende contribuir para o conhecimento e salvaguarda do património histórico, arqueológico, etnográfico, artístico, arquitectónico,

religiosos e paisagístico do concelho e da região onde se insere, a partir da sua investigação, conservação, documentação, educação e comunicação.

Artigo 5º

Objectivos

1 – Os objectivos gerais do Museu Municipal de Esposende são:

- a) Estudar, salvaguardar e divulgar o património móvel e imóvel do Concelho;
- b) Diversificar os públicos do museu;
- c) Apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património cultural móvel e imóvel, principalmente do património religioso, arqueológico e etnográfico, pertencente a particulares, à Igreja ou a outras instituições;
- d) Estabelecer parcerias com outras instituições, tendo em vista o estudo, a divulgação e a fruição do património cultural móvel e imóvel nacional;
- e) Afirmar a sua forte orientação didáctica, nomeadamente através das exposições temporárias, que visam desenvolver a sensibilidade, avançar o conhecimento humano pela educação permanente que tem por fim estimular a vontade, interesses, motivações, imaginação criadora, procura de belo, enriquecimento do espírito do próprio indivíduo;
- f) Assegurar, no seu conjunto, a missão de conservação, enriquecimento, publicação e divulgação;
- g) Assegurar através do Serviço Educativo, e, sempre que necessário, em articulação com outros serviços da autarquia, a realização de actividades de animação sócio-educativa;
- h) Planear, programar, coordenar e realizar iniciativas culturais que derivem de actividades desenvolvidas no Museu ou do património concelhio.

2 – Os objectivos específicos são:

- a) Museu de Esposende:
Estudar, documentar, conservar e divulgar as colecções que constituem o seu acervo.
- b) Museu d'Arte:
Organizar exposições temporárias de média/longa duração, apoiadas por uma forte componente dos serviços educativos.

CAPÍTULO II

Orgânica do Serviço

Artigo 6º

Instrumentos de gestão

Os instrumentos de gestão do Museu Municipal de Esposende, dos quais destacamos o Plano Anual de Actividades, o Orçamento, o Relatório de Actividades, a Avaliação Interna e a Estatística dos Visitantes, são anualmente preparados pela direcção.

Artigo 7º

Estrutura orgânica dos serviços do Museu

A equipa do museu é constituída pelos seguintes serviços:

1. Direcção

A Direcção do Museu Municipal de Esposende, é constituída pelo Chefe de Divisão que superintende o serviço, coadjuvado pelos Conservadores do Museu de Esposende e do Museu d'Arte.

Compete à Direcção:

a) A superior direcção dos diferentes serviços do museu, procurando desse modo assegurar a totalidade das funções museológicas, a saber: Estudo e investigação; Incorporação; Inventário e Documentação; Conservação; Segurança; Interpretação e Exposição e Educação.

b) Preparar o plano anual de actividades, do museu, tendo sempre em linha de conta as linhas programáticas superiormente definidas pela tutela;

c) Apresentar o programa anual de exposições;

d) Propor a aquisição de peças para o Museu;

e) Incentivar a cooperação e colaboração com outros museus e instituições congéneres, nomeadamente as pertencentes à Rede Portuguesa de Museus.

f) Coordenar os recursos humanos necessários.

2. Sector de Gestão de Colecções

Compete-lhe:

a) A correcta salvaguarda das colecções do museu, sendo responsável pela gestão inventariação e estudo das peças;

b) Zelar pela documentação e aprofundar a investigação das colecções;

c) Executar o plano de conservação preventiva;

d) Apoiar os diferentes serviços do Museu na gestão da comunicação com o exterior.

3. Sector do Serviço Educativo

São suas funções:

a) Programação, organização e acompanhamento das diferentes actividades organizadas pelo museu;

b) Produzir conteúdos (fichas de exploração, jogos, oficinas, conferências, etc ...);

c) Contactar com os diferentes públicos que visitam a instituição.

4. Sector Administrativo

São suas funções:

a) Apoiar as diversas actividades de carácter administrativo desenvolvidas pelo Museu de Esposende e pelo Museu d'Arte;

b) Gestão da Comunicação telefónica e fax;

c) Tratar, enviar e recepcionar correspondência, de acordo com o procedimento administrativo da tutela;

d) Elaborar o balancete diário de vendas da loja do Museu e, mensalmente, fazer a sua

entrega junto do serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Esposende;

5. Sector de Serviços Auxiliares

Os serviços Auxiliares do Museu Municipal de Esposende poderão ser assegurados por funcionários da autarquia e/ou por prestação de serviços, por parte de empresas externas.

1.1. Guardaria

São suas funções:

- a) Atendimento ao público, quer no acesso à instituição, quer na loja do museu;
- b) Vídeo – vigilância das salas do Museu;
- c) Orientar os visitantes;
- d) Controlo dos sistemas de vigilância;
- e) Prestar informações acerca do Museu;
- f) Evitar actos de vandalismo e de desrespeito por parte dos visitantes.

5.2. Serviços de limpeza

A manutenção da limpeza nos diferentes espaços dos museus é garantida por pessoal próprio que deve zelar para que os diferentes espaços se encontrem devidamente arrumados e limpos.

CAPÍTULO III

Gestão do Acervo

Artigo 8º

Política de Incorporação

A política de incorporação desta instituição consta do “Regulamento de Política de Incorporação do Museu Municipal de Esposende”.

Artigo 9º

Inventário

1. São seguidas as normas de inventário definidas pelo Instituto Português de Museus e constantes das *Normas de Inventário*, publicadas pelo Instituto Português dos Museus (IPM). O inventário é registado em fichas manuscritas e suporte informático, utilizando-se, neste último caso, o programa *In Património*.

2. Este serviço é da responsabilidade do Sector de Gestão de Colecções do Museu Municipal de Esposende.

Artigo 10º

Investigação e estudo das colecções

1. No capítulo da investigação considera-se a investigação interna e externa:

a) Investigação Interna: O trabalho de investigação produzido pelos técnicos do Museu tem como objectivo o estudo das colecções, a salvaguarda e divulgação do acervo do Museu.

b) Investigação Externa: O Museu Municipal de Esposende é um museu público. Assume, por isso, o dever, dentro das suas limitações técnicas, humanas e espaciais, de colaborar com os investigadores, centros de investigação, escolas e universidades, e outras entidades públicas e privadas com actuação sobre o património cultural móvel, facultando-lhes o acesso à colecções e à documentação inerente a estas.

O Museu é um centro de recursos, em particular para a comunidade de investigadores que se dedicam ao estudo do património. A investigação das colecções permitirá contribuir para a salvaguarda, difusão e fruição de uma memória patrimonial excepcional.

2. A disponibilização de informações (sobre peças ou documentação vária, incluindo a imagem fotográfica) respeitantes ao acervo do Museu será facultada às pessoas e entidades que o solicitarem, mediante a assinatura de protocolos e/ou mediante um pedido escrito à tutela, no qual se identificará o investigador ou a instituição que faz o pedido, e se explicará o que se pretende consultar ou obter do Museu, e com que finalidade. Todos os investigadores deverão facultar posteriormente uma cópia do trabalho realizado, para o arquivo documental do Museu.

Caso se verifique o uso indevido e não autorizado de dados pertencentes ao museu, serão accionados os direitos legais segundo o estipulado no Código do Direito de Autor e dos direitos conexos aprovados pelo Decreto – Lei nº 63/85, de 14 de Março, e alterado pelas Leis nºs 45/85, de 17 de Setembro, e 114/91, de 3 de Setembro, e Decretos – Leis nºs 332/97 e 334/97, ambos de 27 de Novembro, e pela Lei nº 50/2004, de 24 de Agosto.

3. A prestação de alguns destes serviços pode implicar o pagamento dos custos inerentes ao serviço prestado, a estabelecer caso a caso.

Artigo 11º

Conservação

1. O Museu regula-se pelas normas e procedimentos de conservação preventiva baseadas nas orientações e normas emanadas pelo Instituto Português de Museus (IPM) e pelo Instituto Português de Conservação e Restauro (IPCR), abrangendo todo o acervo de bens culturais, independentemente da sua localização no Museu.

2. Os funcionários do Museu em geral, mas principalmente os que lidam mais directamente com as colecções, têm conhecimento das normas e procedimentos de conservação preventiva existentes.

3. A política de conservação desta instituição consta no “Regulamento do Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva do Museu Municipal de Esposende”.

Artigo 12º

Segurança

1. O Museu de Esposende e o Museu d`Arte possuem Plano de Emergência e Segurança, elaborado segundo a legislação em vigor e aprovado pela Câmara Municipal de Esposende.

2. O Plano de Emergência e Segurança é um documento confidencial e dele têm conhecimento apenas a tutela e os funcionários dos Museus.

3. O Museu de Esposende e o Museu d'Arte possuem circuitos internos de vídeo vigilância. Nas respectivas recepções existe aviso desse facto, para conhecimento dos visitantes.
4. O Museu de Esposende e o Museu d'Arte possuem circuitos internos de detecção de incêndio e de intrusão.

CAPÍTULO IV

Normas de acesso aos espaços do Museu

Artigo 13º

Horário

1. Horário de abertura ao público. O Museu Municipal de Esposende terá dois períodos de funcionamento distintos – o período de Verão (1 de Junho a 30 de Setembro) e o período de Inverno (1 de Outubro a 31 de Maio). Assim:

1.1. Museu de Esposende

1.1.1. Verão

Está aberto todos os dias da semana, excepto Segunda-feira.

De Terça a Sexta-feira o museu abre das 10h00 às 12h30 e das 15h00 às 19h30.

Ao Sábado e Domingo o museu abre das 16h00 às 19h00.

1.1.2. Inverno

Está aberto todos os dias da semana, excepto Segunda-feira.

De Terça a Sexta-Feira o museu abre das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h30.

Ao Sábado, Domingo e feriados o museu abre das 15h00 às 18h00.

1.2. Museu d'Arte

1.2.1. Verão

Está aberto todos os dias da semana, excepto Segunda-feira.

De Terça a Sexta-Feira o museu abre das 10h00 às 12h30 e das 15h00 às 19h30.

Ao Sábado e Domingo o museu abre das 16h00 às 19h00.

1.2.2. Inverno

Está aberto todos os dias da semana, excepto Segunda-feira.

De Terça a Sexta-Feira o museu abre das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h30.

Ao Sábado, Domingo e feriados o museu abre das 15h00 às 18h00.

1.3. O Museu Municipal de Esposende encerra às Segundas-Feiras e nos dias 1 de Janeiro, Domingo de Páscoa e 24 e 25 de Dezembro.

1.4. O Museu Municipal de Esposende pode abrir, excepcionalmente, em outros horários, em situações devidamente justificadas.

1.5. O horário de abertura consta das informações disponíveis no exterior do Museu de Esposende e no exterior do Museu d'Arte.

2. Horário dos Serviços Administrativos:

2.1. Museu de Esposende

De Segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h30.

2.2. Museu d'Arte

De segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 13h e das 14h às 18h30.

3. Centro de Documentação: de segunda-feira a sexta-feira, mediante marcação prévia e sujeito ao horário do Museu.

4. Serviço Educativo: de segunda-feira a sexta-feira, mediante marcação prévia. Poderá, ocasionalmente, funcionar em horário extraordinário e aos fins-de-semana e feriados.

5. Os horários dos funcionários são estipulados de acordo com as regras da administração pública e adaptados às necessidades e ao funcionamento do Museu, e de acordo com a Direcção.

Artigo 14º

Restrições à entrada

1. Nos espaços do Museu Municipal de Esposende não é permitido entrar, sem autorização prévia da direcção do Museu e/ou da tutela, com equipamento de registo de imagens.

2. É proibida a entrada de animais.

3. É interdita a entrada de pessoas com grandes malas ou saco, carrinhos de bebé, guarda-chuvas ou outros objectos de grandes dimensões. Estas devem ser deixadas na recepção. Caso o visitante pretenda guardar na recepção objectos que repute de levado valor, estes deverão ser declarados e identificados pelo visitante, antes de iniciar a visita.

4. A responsabilidade civil do Museu pela guarda de objectos de valor elevado implica por parte do visitante a respectiva declaração e identificação.

5. O pessoal da recepção pode recusar-se a guardar objectos pessoais do visitante, caso se verifique que estes não poderão ser guardados com segurança na área de acolhimento.

Artigo 15º

Ingresso

1. O ingresso é pago.

2. A fixação do valor do ingresso é da responsabilidade da tutela.

3. A tabela com os valores de ingresso no museu e respectivos descontos e isenções é aprovada pela tutela.

4. A tabela com os valores de ingresso no museu e respectivos descontos e isenções é obrigatoriamente afixada na recepção do Museu de Esposende Museu d'Arte, em local de visibilidade pública.

Artigo 16º

Registo de visitantes

O registo dos visitantes deverá verificar-se de modo a proporcionar o conhecimento rigoroso dos públicos da instituição, com o objectivo de melhorar a qualidade do seu funcionamento e atender às necessidades dos visitantes. Assim, o registo é feito num software adequado ao cumprimento deste objectivos, o qual, por sua vez, permite o registo de informação

diferenciada sobre os públicos que acedem às instalações da instituição, possibilitando assim a realização de estudos de público e da avaliação de funcionamento e desempenho.

Artigo 17º

Acolhimento ao público

1. O Museu de Esposende e o Museu d'Arte dispõem de um funcionário em permanência destinado a fazer a recepção ao visitante e fornecer as informações solicitadas.
2. O Museu de Esposende e o Museu d'Arte dispõem, em local visível, de um livro de sugestões e registo de opinião, para que desta forma o visitante possa deixar o seu contributo para melhoria do serviço prestado pelo museu.
3. O Museu de Esposende e o Museu d'Arte dispõem de um livro de reclamações.
 - 3.1. O diálogo com o visitante que pretenda reclamar deve ser, numa primeira fase estabelecido com o vigilante recepcionista.
 - 3.2. No caso de ser necessária a intervenção superior, deve chamar-se o Conservador do Museu ou o Director do Museu.

Artigo 18º

Normas de Visita

Durante a visita ao Museu não é permitido:

- a) Tocar nas peças;
- b) Fumar;
- c) Comer ou beber nas salas;
- d) O uso de máquinas fotográficas e vídeo, sem autorização prévia do conservador do Museu;
- e) Usar telemóvel, quer para manter conservação quer para tomada de imagens dentro do Museu;
- f) Transportar mochilas, sacos grandes e guarda-chuvas: estes devem ficar na recepção antes do início da visita;
- e) Entrada de animais dentro dos espaços do Museu;
- g) Correr nos espaços de exposição;
- h) No caso das visitas escolares, os professores são responsáveis pelos seus alunos.

Artigo 19º

Apoio a pessoas portadoras de deficiência

1. O Museu de Esposende e o Museu d'Arte, estão instalados em edifícios adaptados com alguns constrangimentos ao nível da acessibilidade. Estes museus têm por norma desenvolver todos os esforços no sentido de trabalhar com os diversos públicos, independentemente das necessidades especiais que possam manifestar. Para tal dispõem de alguns dispositivos cujo objectivo é facilitar a integração de pessoas portadoras de deficiência

nas diversas actividades promovidas pela instituição, no entanto ainda não dispõem de WC próprio para pessoas com mobilidade condicionada.

2. O serviço responsável por estas visitas é o Sector do Serviço Educativo, apoiado, quando necessário, pelo pessoal de vigilância do Museu.

Artigo 20º

Acesso às reservas

1. O acesso às reservas será restrito. Este espaço será aberto apenas a um público especializado, mediante os critérios abaixo definidos.

a) O acesso às reservas é permitido aos técnicos do Museu que mais directamente trabalham na gestão das colecções, sem prejuízo de, em casos esporádicos e autorizados, às mesmas poderem ter acesso os demais técnicos da instituição.

b) O acesso dos investigadores às peças em contexto de reserva pode ser autorizado, mediante solicitação fundamentada, apresentada à Direcção do Museu, mas sempre na companhia de um técnico do Museu.

c) Quando concedido aos investigadores o acesso às peças, a sua consulta será efectuada em local do Museu previamente definido pela Direcção ou pelos técnicos responsáveis pelos sector de gestão de colecções.

2. Factores que podem causar a interdição de acesso à consulta de peças:

a) A indisponibilidade temporária do pessoal técnico do Museu para acompanhar os investigadores que solicitem a autorização de acesso às peças em reserva;

b) Causas inerentes à necessidade de cuidados especiais na conservação das peças;

c) O mau estado de conservação das peças;

d) Outros factores considerados relevantes pela Direcção do Museu.

3. No caso de não ser permitido ao investigador o acesso às peças deve dar-se a conhecer o motivo ou os motivos que levaram à não autorização de acesso.

4. Os Técnicos do Museu e os investigadores a quem seja facultado o acesso às peças têm obrigatoriamente de as manusear com os devidos cuidados, usando sempre luvas de algodão.

5. O acesso às peças em reserva faz-se no horário do museu e mediante marcação prévia.

Artigo 21º

Acesso à documentação

1. O Museu faculta, mediante solicitação escrita e fundamentada, o acesso a dados constantes na ficha da peça, existente em formato digital, e a elementos constantes no processo técnico das peças que o possuam.

2. A informação sobre as peças depositadas não é pública e não pode, por isso, ser disponibilizada sem autorização escrita dos depositários.

3. O acesso à documentação será condicionado sempre que os dados constantes do processo sejam considerados confidenciais pelo Museu, nomeadamente quando a sua divulgação possa pôr em causa a integridade e segurança das peças ou, por outro lado, quando as peças

depositadas ou doadas ao Museu tenham acopladas a si normas restritivas impostas pelos depositantes ou doadores.

4. O acesso à documentação faz-se no horário do museu e mediante marcação prévia.

Artigo 22º

Normas para utilização das colecções e documentos por investigadores

1. O Museu de Esposende o Museu d'Arte facultarão, sempre que possível, aos investigadores que o solicitem as informações que possuam e que os investigadores desejem utilizar nas suas apresentações públicas ou nas suas publicações.

2. O investigador que deseje utilizar informação cedida pelo Museu Municipal de Esposende, bem como imagens de peças e de documentação pertencentes a esta instituição, deve fazer o respectivo pedido por escrito, à tutela.

3. O investigador ou instituição deve sempre mencionar a autoria da informação disponibilizada pelo Museu.

4. Se acontecer o uso indevido e não autorizado de dados pertencentes ao Museu, serão accionados os respectivos procedimentos legais, segundo o estipulado no Código de Direito de Autor e dos direitos conexos, aprovados pelo Decreto – Lei nº 63/85, de 14 de Março, e alterado pelas Leis nºs 45/85, de 17 de Setembro e 114/91, de 3 de Setembro, e Decretos-Lei nºs 332/97 e 334/97, ambos de 27 de Novembro, e pela Lei nº 50/2004, de 24 de Agosto.

5. Os direitos de autor dos textos produzidos pelos técnicos do Museu de Esposende e do Museu d'Arte, no âmbito das suas funções enquanto técnicos do Museu, pertencem à própria instituição.

Artigo 23º

Espaços do Museu e sua utilização

1. O Museu de Esposende dispõe de espaços (Sala dos Azulejos, sala do serviço educativo) que utiliza para as actividades que têm a ver com a sua vocação e objectivos. O Museu d'Arte dispõe de espaços (salas do serviço educativo) que utiliza para as actividades que têm a ver com a sua vocação e objectivos.

2. O Museu de Esposende pode alugar e/ou ceder a Sala dos Azulejos para actividades, mas apenas, quando a Direcção do Museu e/ou tutela entenda que se enquadram no âmbito da missão do Museu.

3. Quem pretender utilizar este espaço do Museu de Esposende deve solicitá-lo por escrito, à Direcção e/ou tutela, informando sobre a actividade e a data em que se pretende vir a realizá-la.

4. O preço de aluguer deste espaço encontra-se estipulado na Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Esposende.

CAPÍTULO V

Instrumentos de divulgação

Artigo 24º

Exposição

1. O Museu de Esposende terá sempre uma exposição de longa duração, que está instalada nas duas salas de exposição.

a) A visita poderá ser feita com o apoio de informação gráfica, disponível em diferentes idiomas em cada sala, e/ou com o auxílio de um técnico superior do Serviço Educativo ou técnico profissional de Animação Sócio-cultural.

b) As visitas guiadas e com exploração didáctica só serão possíveis com marcação prévia.

2. O Museu d'Arte terá sempre uma exposição anual que está instalada nas duas salas de exposição do Museu.

a) A visita poderá ser feita com o apoio de informação gráfica, disponível em diferentes idiomas na recepção do Museu, com o apoio de textos em Braille e/ou com o auxílio de um técnico superior do Serviço Educativo ou técnico profissional de Animação Sócio-cultural.

b) As visitas guiadas e com exploração didáctica só serão possíveis com marcação prévia.

c) Todas as exposições serão contempladas com a edição de um catálogo.

Artigo 25º

Difusão de acervos

A difusão da informação faz-se com recurso aos seguintes meios:

1. Documentação impressa

Toda a documentação gráfica emanada do Museu Municipal de Esposende (Museu de Esposende e Museu d'Arte) deve conter o logótipo do respectivo museu e da Câmara Municipal de Esposende, de acordo com o respectivo guia de identidade visual, bem como outros dados relevantes para o conhecimento e identificação do Museu e Câmara Municipal de Esposende. O mesmo deve suceder com as publicações feitas em co-edição. Quando o Museu estiver a tratar de uma nova edição deve solicitar o respectivo ISBN para que seja inserido na ficha técnica da publicação.

2. Internet

O Museu Municipal de Esposende divulga na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende, o que vai sucedendo no seu dia-a-dia, designadamente as actividades, exposições e divulgação das suas colecções. O sítio será actualizado com regularidade, sempre que a programação de novas iniciativas o justifique.

3. Documentação fotográfica e audiovisual

As normas pelas quais se rege o Museu Municipal de Esposende para a execução e utilização de registos fotográficos e audiovisuais de bens de património cultural integrado nas suas colecções são as estipuladas pela tutela do Museu.

4. Publicidade

Tendo consciência da importância da comunicação social para a divulgação das actividades desenvolvidas, o Museu, procurará dar a conhecer as suas actividades.

Nesse sentido é função do museu o contacto regular com o Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal de Esposende a fim de ser comunicado à Imprensa o que se realiza.

5. Na recepção do Museu Municipal de Esposende e do Museu d'Arte, mais concretamente no balcão, existe um espaço apropriado para a colocação de informação inerente às actividades que o Museu e o Município desenvolvem.

6. No exterior de cada edifício, na entrada principal, há telas de grandes dimensões para publicidade do Museu e exposições. Na entrada lateral do Museu de Esposende existe ainda outra tela que divulgue o Serviço Educativo, assim como no Museu d'Arte, na entrada posterior do edifício, existe também uma grande tela de divulgação do Serviço Educativo.

Artigo 26º

Educação

1. O Museu de Esposende e o Museu d'Arte têm um papel fulcral na educação, papel que cumprirá especialmente através do seu serviço educativo. O Serviço Educativo do Museu Municipal de Esposende tem a si associado duas mascotes, uma para cada museu, sendo que a "Catraia" está associada ao Museu de Esposende e o "Fanguinhas" ao Museu d'Arte. O programa educativo terá em conta os seguintes objectivos:

- a) Sensibilizar para as diversas manifestações artísticas, formando novos públicos para o Museu e para a Cultura;
- b) Permitir uma aproximação às diversas colecções do Museu e suas exposições;
- c) Desenvolver a sensibilidade artística dos diversos públicos;
- d) Desenvolver o conhecimento da História e da Cultura e, especialmente, da História e da Cultura do Concelho de Esposende.

2. O Museu de Esposende e o Museu d'Arte desenvolverão no âmbito das suas exposições, visitas guiadas, visitas temáticas, oficinas pedagógicas para públicos escolares e não escolares, conferências, concertos e outras actividades.

3. As visitas guiadas deverão ter marcação prévia e poderão ser feitas pelo pessoal técnico do Museu ou por voluntários, devidamente preparados.

Artigo 27º

Actividades comerciais

1. A loja está aberta ao público dentro do horário de abertura do Museu.

2. O controle de caixa é feito pelo funcionário adstrito à recepção, que no final do dia entregará a receita obtida ao funcionário administrativo responsável pelo balancete diário das vendas da loja. No final de cada mês as receitas obtidas devem ser entregues na contabilidade da Câmara Municipal de Esposende, juntamente com os duplicados dos talões de venda.

3. Os produtos comerciais expostos são da responsabilidade da tutela.

4. Todos os produtos, em regime de consignação ou não, devem estar relacionados com as colecções do Museu e/ou com a Câmara Municipal de Esposende, possuir inequívoca qualidade e ter o aval da tutela.

CAPÍTULO VI

Colaborações

Artigo 28º

Apoios externos

1. Os apoios externos serão particularmente relevantes para a efectivação do programa de conservação e restauro das peças mais significativas do Museu, além do importante contributo para as suas publicações.
2. A solicitação do apoio externo terá que ser superiormente validada.

Artigo 29º

Voluntariado

1. O Museu Municipal de Esposende (Museu de Esposende e Museu d'Arte) aceitam voluntários maiores de idade, que queiram participar, de forma desinteressada e não remunerada, em actividades superiormente definidas pela direcção do Museu, em horário a combinar, e integradas no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção, sempre desenvolvidas sem fins lucrativos, de acordo com o estipulado nos Decreto –Leis nº 71/98 de 3 de Novembro e o nº 389/99 de 30 de Setembro.

2. Grupos de Amigos

O Museu Municipal de Esposende possui uma Associação designada «Associação de Amigos do Fanguinhas e da Catraia». Trata-se de uma associação de cariz juvenil que colabora com o museu, em diferentes actividades e projectos, sobretudo os relacionados com o Serviço Educativo do Museu.

Enquanto for entendimento do museu a Associação « Associação de Amigos do Fanguinhas e da Catraia» pode utilizar as instalações do Museu como local de reunião e de guarda do acervo de que dispõe.